



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.151/2023

Revoga o Decreto nº 2.142/2023 sobre o marco temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

Considerando a Edição da Medida Provisória nº 1.167/2023, que alterou o prazo estabelecido no art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, que revogava a vigência da Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

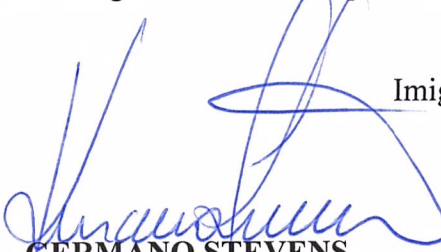
Considerando que o novo prazo de vigência das Lei Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, foi prorrogado para até 30 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Decreto Municipal nº 2.142/2023, que dispunha sobre o marco temporal e disciplinava o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as Lei Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imigrante, 10 de abril de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

Registre-se e Publique-se.